



## HOMOLOGAÇÃO

Após análise conjunta da Comissão Especial de Licitação e do Parecer Conclusivo do Assessor Jurídico desta Câmara, responsável pelo Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015-CEL/CMC**, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** e autorizo a contratação do escritório abaixo relacionado para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curuçá. Tudo de acordo com o artigo 25, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

EMPRESA	CRITÉRIO	VALOR MENSAL R\$
<b>MONTEIRO &amp; ALMEIDA ADVOGADOS CNPJ: 21.976.274/0001-90.</b>	<b>MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM</b>	<b>R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)</b>

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curuçá/PA, 05 de março de 2015.

---

**EGÍDIO NASCIMENTO PAES**  
Presidente da Câmara Municipal de Curuçá